



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.

Ofício 03/2022

São Luís - MA, 24 de janeiro de 2022

Ao Senhor: Secretário Administrativo

MD. Márcio Lucas Martins Feitosa

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ
PROFISSIONAL PARA A COPA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS - CMSL.

Senhor Secretário,

Pelo presente, venho por meio deste solicitar **abertura de processo para a aquisição de máquina de café profissional** para a Copa do Plenário da Câmara Municipal de São Luís - CMSL, conforme especificações constantes em Termo de Referência. A aquisição visa atender a demanda de consumo de café do público interno e externo desta Casa Legislativa, haja vista que o equipamento atualmente disponível superou a sua vida útil e encontra-se sem possibilidade de manutenção.

Desde já agradeço sua atenção e colaboração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Estado do Maranhão
PROTOCOLO

Proc. Nº 0167/2022
Data: 24/01/2022
THIAGO GOMES
PROTOCOLISTA

Thiago Brandão



Assinado de
forma digital por
Thiago Brandão
Silva
- 00746893396

Thiago Brandão Silva
Diretor de Serviços Gerais, Manutenção e Infraestrutura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.

TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma Máquina de Café Profissional para a Copa do Plenário da Câmara Municipal de São Luís - CMSL.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

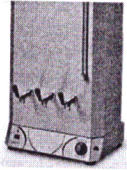
2.1. Esta aquisição visa atender a demanda de consumo de café do público interno e externo da Câmara Municipal de São Luís - CMSL, haja vista que o equipamento atualmente disponível na Copa do Plenário já superou a sua vida útil e encontra-se sem possibilidade de manutenção.

2.2. O presente Termo de Referência estabelece a descrição do item solicitado, os critérios e as regras para a devida execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição em comento se baseia no fornecimento do objeto supracitado e deverá ocorrer conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. O Termo de Referência visa adquirir o seguinte quantitativo, conforme disposto na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	IMAGEM
1	Máquina de Café Profissional com bojos em aço inoxidável 304 – material apropriado para contato com alimentos e bebidas. Resistências blindadas de alta performance. Exclusiva torneira horizontal, indicada para café e leite. Acompanha vareta para limpeza das torneiras. Termostato para controle de temperatura de 20°C a 120°C. Visor de nível para reservatório de água. Acompanha coador de pano. Ideal para manter a bebida aquecida. Indicadas para bares, padarias, restaurantes, cafeterias, lanchonetes, escolas, faculdades, indústrias e serviços de alimentação em geral.	1	

FLS. Nº 02
PROC. Nº 0167/2022
RUBRICA X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.

<p><u>Especificações Técnicas</u> Capacidade: 50 litros (2 bojos de 25 litros cada) Consumo: 6300W / 6,30kw/h Alimentação: 220V Dimensões do Produto (CxLxA): 63x47x79,5cm Peso líquido/bruto: 23,6 kg/26,8 kg</p>		
--	--	--

3.3. O objeto deste Termo de Referência deve possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Devendo seguir a Portaria n.º 121, de 06 de março de 2015 do INMETRO.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, o licitante deve encaminhar os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

4.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;

4.1.7. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

FLS. Nº 03
PROC. Nº 0167/2022
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.

4.1.8. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devendo ser emitido por pessoa de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1º), e deve comprovar que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, nos últimos 12 meses.

4.1.9. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão de obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.11. Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;

4.1.12. As provas de capacidade técnica e documentação solicitada estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer a máquina de café, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo de referência, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-la, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2. Entregar a máquina de café, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na Sede da Câmara Municipal de São Luís - CMSL, Rua da Estrela, 257 - Centro, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta.

5.3. Fornecer a máquina de café, com garantia de fábrica, observado ainda o prazo mínimo de garantia definido neste instrumento, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), na localidade de entrega dos mesmos;

FLS. Nº 04
PROC. Nº 0167/2022
RUBRICA [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.**

5.4. Por ocasião da entrega, a máquina de café será conferida e, se verificadas quaisquer irregularidades, será devolvida à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para substituí-la;

5.5. A CONTRATADA obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante da máquina de café, a substituir toda a unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão;

5.6. Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente;

5.7. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

5.8. Deverá ser capaz de fornecer suporte técnico durante o período de garantia: assistência intelectual (sem ônus), relacionado ao equipamento adquirido;

5.9. Comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer na entrega de material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de São Luís - CMSL relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

6.3. Atestar a funcionalidade e integridade da máquina de café após a entrega pela CONTRATADA;

6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

FLS. Nº 05
PROC. Nº 0167/2022
RUBRICA [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.**

6.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.7. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7. DA ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento solicitado, integralmente, em até 30 dias úteis a partir da assinatura do contrato;

7.2. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da Câmara Municipal de São Luís - CMSL, localizada no endereço: Rua da Estrela, 257 - Centro, no horário de 8h às 13h dentro do prazo previsto na proposta junto a Diretoria de Serviços Gerais, Manutenção e Infraestrutura;

7.3. O objeto contratado será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

II - Definitivamente, em 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste termo.

7.4. Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que o equipamento fornecido está em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.5. Se houver recusa do objeto de contrato, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro de prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

7.6. Na ocorrência desta hipótese, a CONTRATADA providenciará, através de representante credenciado, a retirada do material na Diretoria de Serviços Gerais, Manutenção e Infraestrutura da Câmara Municipal de São Luís - CMSL, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

8. DA GARANTIA

FLS. Nº 06
PROC. Nº 0167/2022
RUBRICA [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.**

8.1. O prazo de garantia do equipamento entregue será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo;

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022. Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto deste contrato se for ocasionado por fato administrativo, caso fortuito ou força maior, regulamentemente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor global;

10.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** pagará o valor estipulado à **CONTRATADA** pelo fornecimento único até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao atesto da Nota Fiscal por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária;

11.2. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de São Luís, CNPJ n.º 05.495.676/0001-17, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento;

11.3. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.5. Apresentar a nota fiscal da compra da máquina de café que comprove o valor referente ao material adquirido;

11.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**,

FLS. N° 07
PROC. N° 0167/2022
VISTO _____



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.**

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

11.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de São Luís - CMSL - pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a CMSL pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida.	7. Impedimento de licitar com a CMSL pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

FLS. Nº 08
PROC. Nº 0163/2022
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.

Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a CMSL pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a CMSL pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a CMSL pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução parcial do objeto.	23. Impedimento de licitar com a CMSL pelo período de 1 (ano) ano. 24. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

12.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a CMSL poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;

FLS. Nº 09
PROC. Nº 0167/2022
RUBRICA [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.**

12.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMSL ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

12.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

12.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CMSL que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMSL, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

São Luís - MA, 24 de Janeiro de 2022.



Assinado de
forma digital por
Thiago Brandão
Silva
- 00746893396

THIAGO BRANDÃO SILVA
Diretor do Setor de Serviços Gerais, Manutenção e Infraestrutura

FLS. Nº 10
PROC. Nº 0167/2022
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Máquina de Café Profissional com bojos em aço inoxidável 304 – material apropriado para contato com alimentos e bebidas. Resistências blindadas de alta performance. Exclusiva torneira horizontal, indicada para café e leite. Acompanha vareta para limpeza das torneiras. Termostato para controle de temperatura de 20°C a 120°C. Visor de nível para reservatório de água. Acompanha coador de pano. Ideal para manter a bebida aquecida. Indicadas para bares, padarias, restaurantes, cafeterias, lanchonetes, escolas, faculdades, indústrias e serviços de alimentação em geral.</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Capacidade: 50 litros (2 bojos de 25 litros cada) Consumo: 6300W / 6,30kw/h Alimentação: 220V Dimensões do Produto (CxLxA): 63x47x79,5cm Peso líquido/bruto: 23,6 kg/26,8 kg</p>	1		

FLS. Nº 11
PROC. Nº 0167/2022
RUBRICA [assinatura]